LEI N.º 1076 - DE 15 DE MAIO DE 1974.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abrir crédito especial de valor e fins que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o crédito especial do valor de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), destinado à contribuição desta Prefeitura, às obras de substituição do atual tabuleiro de madeira por outro de concreto armado sobre os trilhos da FEPASA, na Rua Marechal Rondon, nesta cidade.

Artigo 2º - O Crédito referido no artigo primeiro será coberto com os recursos de REDUÇÃO E ANULAÇÃO da seguintes dotações orçamentárias vigente:

VERBA CONSTANTE NA LEI ORIGINAL

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n.º 1040, de 25 de outubro de 1973, relativamente ao exercício de 1974, de conformidade com os dispositivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de maio de 1974.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Procuradoria e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Procuradoria

CM n.º 22/1974